



Número: **0037425-15.2008.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **06/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 95.000,01**

Processo referência: **00374251520088080024**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO SANTOS NEVES S/A - FALIDO (REQUERENTE)	MARCO ANTONIO GAMA BARRETO (ADVOGADO) RICARDO ALVARES DA SILVA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO) SALGADO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) ANTONIO FREIRE DE PAIVA ALMEIDA (PERITO)
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NEVES (REQUERENTE)	LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO)
LUIZ RENATO TOMMASI SANTOS NEVES (REQUERENTE)	LUCIANO COMPER DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	

ESTE JUÍZO (CREDOR)	JOSE CONSTANTINO MAZZOCO (ADVOGADO) ALVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO (ADVOGADO) FOUAD ABIDAO BOUCHABKI FILHO (ADVOGADO) TERESA CRISTINA PASOLINI (ADVOGADO) AROLD LIMONGE (ADVOGADO) MARCELO ABELHA RODRIGUES (ADVOGADO) HELIO JOAO PEPE DE MORAES (ADVOGADO) BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS (ADVOGADO) SAULO NASCIMENTO COUTINHO (ADVOGADO) LUCIANO FERREIRA DE ARAUJO (ADVOGADO) WILSON DUARTE DE CARVALHO (ADVOGADO) NEUZA ARAUJO DE CASTRO (ADVOGADO) RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH (ADVOGADO) LUCIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO (ADVOGADO) CAMILA GOMES DE ALMEIDA BADA registrado(a) civilmente como CAMILLA GOMES DE ALMEIDA BADA (ADVOGADO) IVON ALCURE DO NASCIMENTO (ADVOGADO) GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA registrado(a) civilmente como GERALDO TADEU SCARAMUSSA DA SILVA (ADVOGADO) MARCELO PAGANI DEVENS (ADVOGADO) MARCOS VENICIUS WYATT (ADVOGADO) MAIKE BICUDO CELESTINO (ADVOGADO) WINICIUS MASOTTI (ADVOGADO) PAULO CASTRO CABRAL DE MACEDO (ADVOGADO) MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO (ADVOGADO) BERNARDO DANTAS BARCELOS (ADVOGADO) JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO (ADVOGADO) FELIPE RIZZO BOTELHO (ADVOGADO) LUIZ FELIPE FERREIRA GALLO registrado(a) civilmente como LUIZ FELIPE FERREIRA GALLO (ADVOGADO) DANIEL TAVELA LUIS (ADVOGADO) BEATRIZ FRAGA DE FIGUEIREDO (ADVOGADO) SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL (ADVOGADO) LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO) REGINA CELIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA PAIVA POLITO (ADVOGADO) CAMILA GOMES DA CUNHA LARANJA (ADVOGADO) ROBERTA STAVALE MARTINS DE CASTRO (ADVOGADO) EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA (ADVOGADO) DANIELLE PINA DYNA CAMPOS (ADVOGADO) KARLA ROSSANA GUIMARAES LABUTO RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO) CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO registrado(a) civilmente como CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO (ADVOGADO) ARIANE CHRISTY CONTARINI DO CARMO (ADVOGADO) FERNANDA DE CARVALHO BRASIEL GRAU registrado(a) civilmente como FERNANDA DE CARVALHO BRASIEL GRAU (ADVOGADO) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO (ADVOGADO) JOSE ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO (ADVOGADO) CYNTHIA SIQUEIRA DE REZENDE (ADVOGADO)
---------------------	--

	THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RENAN SALES VANDERLEI (ADVOGADO) KARIDA COELHO MONTEIRO (ADVOGADO) GERALDO BENICIO (ADVOGADO)		
PAULO FLORENCIO E SILVA (CREDOR)	JESSE FERNANDES TRINDADE JUNIOR (ADVOGADO) PAULO FLORENCIO E SILVA (ADVOGADO)		
MINISTERIO DA FAZENDA (CREDOR)			
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDOR)			
MUNICIPIO DE VITORIA (CREDOR)			
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (CREDOR)	CYNTHIA MARIA IDALGO RUIZ QUINTA DOS SANTOS (ADVOGADO) EDUARDO PONTIERI (ADVOGADO)		
ALGEMIRO SCHULTZ (CREDOR)	OSMAR JOSE SAQUETTO (ADVOGADO)		
DOMINGOS JOSE VESCOVI (INTERESSADO)	EDUARDO COSTA LADEIRA (ADVOGADO) MARCELO MIGUEL NOGUEIRA (ADVOGADO)		
BENICIO INVEST E PARTICIPACOES LTDA (CREDOR)	BRUNO VIZER RIBEIRO LOPES VIZERRA (ADVOGADO)		
LUCIANO AGNELO DO NASCIMENTO (CREDOR)	CARLOS CEZAR PETRI FILHO (ADVOGADO) DANILO BRANDT CALZI (ADVOGADO)		
UNIMAR TRANSPORTES LTDA (CREDOR)	ALDIR MANOEL DE ALMEIDA (ADVOGADO)		
GLAUCIA MARA ROSSETTO VENTURIN (CREDOR)	FELIPE OSORIO DOS SANTOS (ADVOGADO)		
VIX CONSULTORIA IMOBILIARIA E ADMINISTRATIVA LTDA - ME (INTERESSADO)	CELIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO (ADVOGADO)		
RONEY DUTRA MOULIN (CREDOR)	RONEY DUTRA MOULIN (ADVOGADO) ZELIA MARIA NATALLI FREIRE (ADVOGADO)		
BRESCIANE ELETRIFICACOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (CREDOR)	SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO (ADVOGADO)		
ANTONIO FREIRE DE PAIVA ALMEIDA (INTERESSADO)	LUIZ GUILHERME SOUZA QUEIROZ (ADVOGADO)		
OLIVEIRA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A. (CREDOR)	FABIO FIRME NICOLETTI (ADVOGADO)		
MUNICIPIO DE VILA VELHA (CREDOR)			
MUNICIPIO DE MARATAIZES (CREDOR)			
MUNICIPIO DE COLATINA (CREDOR)			
MUNICIPIO DE LINHARES (CREDOR)			
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CREDOR)			
LUCIANO AGNELO DO NASCIMENTO (INTERESSADO)	DANILO BRANDT CALZI (ADVOGADO)		
COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CREDOR)	RAQUEL BOTELHO SANTORO CEZAR (ADVOGADO)		
LETICIA NOGUEIRA DA GAMA DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)			
ANACLETO GROBERIO FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)			
LINEAR CONSTRUCOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
GELCI JOSE CUZZUOL (CREDOR)	TIAGO EVALD CARDOSO (ADVOGADO)		
ELLEN APARECIDA SILVA VIANA CUZZUOL (CREDOR)	TIAGO EVALD CARDOSO (ADVOGADO)		
HELGRIS JOSE DA SILVA CUZZUOL (CREDOR)	TIAGO EVALD CARDOSO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81342505	21/10/2025 17:50	Decisão	Decisão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e
Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 80, Enseada do Suá,

Vitória/ESTelefone:(27) 3134-4713 // e-mail: [1_falencia - vitoria @ tjess .](mailto:1_falencia - vitoria @ tjess . jus . br)

jus . br

AÇÃO DE FALÊNCIA 0037425-15.2008.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

Em 17 de julho próximo passado, este Juízo Universal homologou as avaliações dos 16 (dezesseis) bens imóveis pendentes de alienação, tendo, em 1º de agosto seguinte, homologado as datas para a realização do certame, quais sejam, 24/09/2025 - 01/10/2025 - 08/10/2025, com edital devidamente publicado no e-Diário deste E. TJES em 28/08/2025.

1 - Realizadas as praças, sobreveio pedido de desistência do arrematante do Lote 10, sob a alegação de ausência de informação no edital acerca da existência de Zona de Amortecimento do Parque Natural de Jacarenema (APP) e da vedação de edificação e de empreendimentos (id 80814047).

Pois bem. O artigo 903, §5º, do CPC, estabelece que "**o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital**".

E, nesse passo, que pese ter constado no laudo de avaliação e no sítio eletrônico do leiloeiro a informação acerca da existência de área de APP no Lote 10, verifico não haver tal informação no edital publicado no id 77118470, razão pela qual acolho o pedido de desistência formulado, devendo o bem ser novamente remetido para leilão.

Assim, intime-se o Administrador Judicial para que informe datas para realização de novo leilão do Lote 10, no prazo de 15 (quinze) dias.

2 - Diante do deferimento dos pedidos liminares nos autos dos processos 5040263-44.2025.8.08.0024 e 5040223-62.2025.8.08.0024, deixo de homologar, por ora, o leilão em relação ao Lote 13.

3 - Superados os itens 1 e 2 e na forma do art. 903 do CPC/2015, HOMOLOGO o leilão realizado para os bens abaixo descritos, e, na ausência de impugnação, considero as seguintes arrematações realizadas perfeitas, acabadas e irretratáveis:

Lote 01: Matrículas 22496, 22497, 34438 e 35768 do CRI do 1º Ofício - 2ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 5.725.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 4.362.500,00, por "EESV Participações e Investimentos Ltda" (CNPJ 60.995.872/0001-69) (90%) e Bruno Soeiro Mendonça (CPF 099.066.487-24) (10%);



Lote 02: Matrículas 21449 e 33995 do CRI do 1º Ofício - 2ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 9.100.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 9.950.000,00, por "EMPAR Praia do Canto Empreendimentos SPE Ltda" (CNPJ 63.004.770/0001-22);

Lote 03: Matrícula 14493 do CRI do 1º Ofício - 2ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 2.091.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 1.525.000,00, por "PERC Empreendimentos e Participações Ltda" (CNPJ 26.697.945/0001-06);

Lote 04: Matrícula 53.198 do CRI do 1º Ofício - 2ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 435.000,00, arrematado pelo valor de R\$ 665.000,00, por "JOCAP S.A. - Participações e Administração de Imóveis Próprios" (CNPJ 22.071.714/0001-23);

Lote 05: Matrículas 6749, 6750, 6751, 6752 e 6753 do CRI do 1º Ofício - 3ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 3.100.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 3.580.000,00, por "LB Imobiliária Ltda" (CNPJ 41.311.880/0001-02);

Lote 06: Matrículas 7316, 6953 e 6962 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 570.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 285.000,00, por Cristiano Bernabe Cardoso (CPF 108.704.397-23) (50%) e Raphael Depes Bruzzi Emery (CPF 124.179.427-80) (50%);

Lote 07: Matrículas 6952 e 6264 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 384.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 277.000,00, por João Carlos de Moraes Pessanha (CPF 480.706.297-20);

Lote 08: Matrícula 48748 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Vila Velha - avaliado em R\$ 1.421.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 860.500,00, por Gustavo Dalapicola Scherrer (CPF 118.266.367-22) (50%) e Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto (CPF 046.028.077-55) (50%);

Lote 09: Matrículas 118816, 118817, 118818 e 118819 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Vila Velha - avaliado em R\$ 723.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 728.000,00, por Letícia Nogueira da Gama de Souza (CPF 088.845.207-11);

Lote 11: Matrículas 13239 e 17742 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Cariacica - avaliado em R\$ 910.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 465.000,00, por Anacleto Robério Filho (CPF 034.658.807-30);

Lote 12: Matrícula 14220 do CRI do 1º Ofício - 1ª Zona de Vitória - avaliado em R\$ 10.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 700,00, por Luiz Fernando Chiabai Pipa Silva (CPF 653.837.107-87);

Lote 14: Matrícula 13432 do CRI de Colatina - avaliado em R\$ 704.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 757.000,00, por "Linear Construções Ltda" (CNPJ 11.216.551/0001-03);



Lote 15: Matrícula 1593 do CRI do 1º Ofício - 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim - avaliado em R\$ 894.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 1.400.000,00, por Giseli Furlan Pazini Brandão (CPF 122.132.447-07);

Lote 16: Matrículas 4625, 4626, 4627 e 4628 do CRI do 1º Ofício de Linhares-ES - avaliado em R\$ 1.307.000,00 e arrematado pelo valor de R\$ 1.667.000,00, por Roberto Rodrigues Batista Júnior (CPF 001.814.867-09).

Como os valores já foram devidamente depositados, expeçam-se as devidas cartas de arrematação, na forma como requerida pelo leiloeiro (§ 3º do art. 903 do CPC).

Considerando que os registros das penhoras e indisponibilidades não têm mais eficácia em relação ao arrematante (novo titular), pois rompida a cadeia de titularidade por força da arrematação realizada nos presentes autos, bem como que, nos termos do art. 141, II, da Lei 11.101/2005, o adquirente judicial receberá o objeto da alienação livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, **oficiem-se aos Serviços de Registro de Imóveis**, por meio do sistema Malote Digital, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, procedam com a retirada de todas as penhoras e indisponibilidades constantes nas respectivas matrículas, sem qualquer ônus as arrematantes.

Serve a presente como ofício.

4 - Encaminhem-se as informações, complementares que seguem, acompanhadas de arquivos com eventuais peças mencionadas, juntando o respectivo comprovante de remessa nos autos.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

